



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 646/2013 – SID 13.594.139-5
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

SEAB
Pág. 3
NUSOM

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 646/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ANTONIO CELSO PILONETTO**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.594.139-5, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515 /2012, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 646/2013**, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **04 de julho de 2016**.

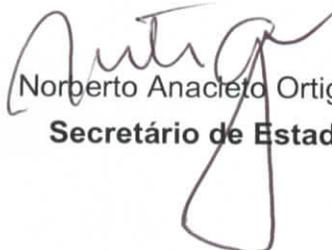
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Antonio Celso Pilonetto
Prefeito de Bom Sucesso do Sul

/lrs